



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 70 - de 11 de outubro de 1948.

**Declara feriado municipal o dia 12 de
Outubro de 1948.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É declarado feriado municipal o dia 12 do corrente mês, data em que se inaugura a II Exposição Internacional de animais e Produtos Derivados, organizada pela Sociedade Agrícola e Pastoril de Uruguaiana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de outubro de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 11/10/1948.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário